



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **EDITAL Nº 17/2022/GS/SEDUC**

### **CONCURSO MINHA MERENDA É A MELHOR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o artigo 29, inciso XVI, da Lei 8.496 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, através do Departamento de Alimentação Escolar – DAE/SEDUC/SE, torna pública a abertura de **CONCURSO MINHA MERENDA É AMELHOR**, tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste edital.

#### **1. DA ORGANIZAÇÃO**

- 1.1. O "CONCURSO MINHA MERENDA É A MELHOR", será realizado e organizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA (SEDUC)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Aracaju, Sergipe, Rua Gutemberg Chagas, 169 – DIA – CEP: 49040-780, doravante denominado ORGANIZADOR.
- 1.2. O presente Concurso, não subordina seus concorrentes, ou futuro contemplado, a qualquer pagamento ou vinculação com o consumo ou fruição de qualquer bem, direito ou serviço.
- 1.3. Ao presente Concurso aplicar-se-ão as regras da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Concurso consiste na eleição, divulgação e premiação de receita culinária elaborada por merendeira(s) e merendeiro(s) da alimentação escolar do estado de Sergipe, doravante denominado Participante, que atua em escola da rede estadual de ensino, inscrito nos termos deste edital.

#### **3. DO CONCURSO**

- 3.1. O objetivo do concurso é valorizar o papel das merendeiras e merendeiros na promoção da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 3.2. Estarão habilitadas a participar do Concurso, a receita elaborada pelo Participante residentes no estado de Sergipe que se cadastrar e enviar sua receita nos termos e critérios deste edital.
- 3.3. Para inscrição das receitas, o Participante deverá, no período definido no item 5.1, se inscrever e mandar sua receita pelo site: <https://www.seed.se.gov.br>, observando as seguintes informações:
- 3.3.1. Acessar o site <https://www.seed.se.gov.br>.
  - 3.3.2. Informar dados pessoais na ficha de inscrição.
  - 3.3.3. Preencher no formulário a receita a ser inscrita no Concurso: nome da receita, ingredientes, medidas caseiras ou medidas oficiais e descrição do modo de preparo.
- 3.4. Somente poderá ser cadastrado CPF de merendeiras(os) que atuam na alimentação escolar de escolas públicas da rede estadual de ensino de Sergipe, sob pena de eliminação do Concurso, em qualquer fase.
- 3.5. Somente a confirmação de envio da receita via e-mail, caracteriza a inscrição no Concurso.
- 3.6. A receita deverá caracterizar-se como preparação salgada.
- 3.7. A receita deverá conter, preferencialmente, ingredientes importantes para uma alimentação saudável, observando a restrição de alimentos não saudáveis, tais como enlatados, embutidos, em pó, concentrados e desidratados, conforme Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.
- 3.8. Somente será aceita a receita na qual os alimentos que a compõe esteja em unidade de peso e medida, conforme o Anexo I deste edital.
- 3.9. O Participante deverá preencher todos os campos do formulário com as informações cadastrais e da receita para que sua inscrição seja válida.
- 3.10. Cada participante poderá enviar apenas uma receita, mesmo que atue em mais de uma escola.
- 3.11. A inscrição da receita implica ao Participante a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste edital.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.12. O Participante do Concurso assume desde já ser o legítimo e exclusivo titular (autor) da receita inscrita, sendo que esta não poderá ser cópia integral (100%) de receita encontrada em publicações de gastronomia e culinária, sites da internet, cardápios de restaurantes e estabelecimentos gastronômicos e outros meios/ ambientes públicos.

#### **4. DA ESCOLHA DAS RECEITAS**

4.1. A escolha da melhor receita da alimentação escolar ocorrerá em três etapas:

4.1.1. Etapa Regional.

4.1.2. Etapa Eliminatória.

4.1.3. Etapa Final.

4.2 **DA Etapa Regional:** serão avaliadas todas as receitas enviadas ao Departamento de Alimentação Escolar (DAE) por uma equipe técnica do setor de Nutrição.

4.2.1 A escolha da receita deverá considerar os seguintes critérios, pontuando-os de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) a menor pontuação e 5 (cinco) a maior pontuação.

4.2.2 Viabilidade no PNAE: possibilidade de replicação da receita no contexto da Alimentação Escolar contendo itens que compõem a merenda.

4.2.3 Valorização dos hábitos locais: utilização de alimentos regionais.

4.2.4 Criatividade (inovação e originalidade).

4.2.5 Uso de gêneros provenientes da agricultura familiar.

4.2.6 Inclusão de alimentos saudáveis: prioritariamente alimentos *in natura* ou minimamente processados<sup>1</sup>, conforme legislação do PNAE.

---

<sup>1</sup> São considerados alimentos *in natura* aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza. Os alimentos minimamente processados são os alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original. São alguns exemplos: Legumes, verduras, frutas, batata, mandioca e outras raízes e tubérculos *in natura* ou embalados, fracionados, refrigerados ou congelados; arroz branco, integral ou parboilizado, a granel ou embalado; milho em grão ou na espiga, grãos de trigo e de outros cereais; feijão de todas as cores, lentilhas, grão de bico e outras leguminosas; cravo, canela, especiarias em geral e ervas frescas ou secas; farinhas de mandioca, de milho ou de trigo e macarrão ou massas frescas ou secas feitas com essas farinhas e água; carnes de gado, de porco e de aves e pescados frescos, resfriados ou congelados; leite pasteurizado, ultrapasteurizado ('longa vida') ou em pó, iogurte (sem adição de açúcar); ovos (MS, 2014).



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.2.7. Após análise serão selecionadas as 2 (duas) receitas por Diretoria de Educação (DRE's e DEA), totalizando 20 (vinte) receitas.

4.3. **DA Etapa Eliminatória:** as 20 (vinte) receitas classificadas por Diretoria de Educação (DRE's e DEA), deverão ser enviadas na forma abaixo que segue, ao Departamento de Alimentação Escolar-DAE/SEDUC, através do e-mail [dae@sistemas.seduc.se.gov.br](mailto:dae@sistemas.seduc.se.gov.br):

4.3.1. Um vídeo explicando o passo a passo da receita de até 3 (três) minutos.

4.3.2. E outro vídeo de até 2 (dois) minutos com temática livre, que demonstre a importância da alimentação escolar na unidade de ensino em que a merendeira ou merendeiro trabalha.

4.3.3. Será classificada 1 (uma) receita por Diretoria de Educação (DRE's e DEA), totalizando 10 (dez) receitas, cujo critério de seleção será a aplicabilidade da receita no ambiente escolar e a criatividade dos vídeos.

4.4. **DA Etapa Final:** os 10 (dez) participantes finalistas irão para o Centro Gastronômico da Universidade Tiradentes (UNIT), localizado na Avenida Murilo Dantas nº 300, bairro Farolândia, Aracaju/SE; onde deverão preparar suas receitas em conformidade com o que foi cadastrado.

4.5. As receitas preparadas serão degustadas por uma Comissão Julgadora, formada por 5 (cinco) membros, que indicarão, em voto secreto, a melhor receita de cada região.

4.6. A Comissão Julgadora será formada por: 1 (um) membro da SEDUC, representado pela diretoria do Departamento de Alimentação Escolar (DAE); 1 (um) chef de cozinha reconhecido pela crítica; 1 (um) nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE do estado de Sergipe; 1 (um) presidente do conselho de alimentação escolar (CAE/SE) e 1 (um) professor(a) de gastronomia da Universidade Tiradentes (UNIT).

4.7. Em caso de empate em qualquer etapa, os seguintes critérios serão utilizados, nesta ordem:

4.7.1. Maior pontuação quanto à inclusão de alimentos saudáveis (*in natura* ou minimamente processados).

4.7.2. Maior pontuação quanto à viabilidade no PNAE.

4.7.3. Maior pontuação quanto à valorização dos hábitos locais.

4.7.4. Maior pontuação quanto à criatividade.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.8. A preparação, a degustação e a escolha das melhores receitas acontecerá durante o dia definido no item 5.1.

4.9. A porção para a degustação deverá possuir, no máximo, 50 (cinquenta) gramas.

4.9.1. Não será permitido trazer alimentos pré-preparados.

4.10. Os ingredientes de cada receita serão adquiridos pelo ORGANIZADOR e/ou por parceiros institucionais do Concurso e estarão disponíveis no momento do preparo.

4.11. O tempo destinado ao preparo das receitas na etapa final será de até 2 (duas) horas e ao final desse período a preparação deverá estar pronta e porcionada para cada jurado, totalizando 5 (cinco) porções de 50 (cinquenta) gramas, por receita.

## **5. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO**

5.1. O cronograma do Concurso obedecerá ao disposto no quadro abaixo.

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do concurso	05/05/2022
Inscrições	06/05/2022 a 13/05/2022
Divulgação do resultado da Etapa Eliminatória	17/05/2022
Etapa Regional – envio dos vídeos	24/05/2022 a 27/05/2022
Divulgação do resultado da Etapa Regional	01/06/2022
Etapa Final	10/06/2022

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1. Os Prêmios serão patrocinados pelos parceiros e distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. Para os 20 (vinte) Participantes selecionados na Etapa Regional, será distribuído um kit para manipuladores de alimentos, personalizado para o Concurso.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.1.2. Para as 10 (dez) participantes (os) finalistas, os prêmios serão distribuídos nas seguintes categorias:

- 1° COLOCADO - SMART TV;
- 2° COLOCADO - MICROONDAS;
- 3° COLOCADO - BATEDEIRA PLANETÁRIA;
- 4° COLOCADO - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS;
- 5° COLOCADO - FORNINHO ELÉTRICO;
- 6° COLOCADO - LIQUIDIFICADOR;
- 7° COLOCADO - LIQUIDIFICADOR;
- 8° COLOCADO - SANDUICHEIRA ELÉTRICA;
- 9° COLOCADO - SANDUICHEIRA ELÉTRICA;
- 10° COLOCADO - SANDUICHEIRA ELÉTRICA.

## **7. DA DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

7.1. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

7.2. O prêmio é pessoal e intransferível, não cabendo a substituição por qualquer outra pessoa.

7.4. Caso o Participante venha a ter algum problema, de qualquer natureza, que o impeça de estar presente no dia da realização da etapa final, este se exime da participação, não podendo solicitar que seja realizado a posteriori.

7.5. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo Participante do Concurso, que possam acarretar em sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o Participante. Nessas hipóteses, o vencedor perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Os Participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8.2. Todo e qualquer material entregue pelos Participantes ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento.

8.3. No ato da inscrição ao Concurso e anuência ao presente edital, por meio do envio de sua inscrição, o Participante autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (receita/prato) no site do Concurso, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da receita inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

8.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

8.5. A autorização ora concedida pelo Participante ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro nos termos deste Edital em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610/98.

8.6. O ORGANIZADOR detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

8.7. Nenhuma mudança poderá ser feita pelo ORGANIZADOR para diminuir ou excluir a premiação indicada neste Regulamento; qualquer mudança na premiação somente poderá ser feita para oferecer prêmios similares ou melhores.

8.8. O Participante que descumprir qualquer ponto deste Regulamento ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação no Concurso sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

8.9. Não poderão participar deste Concurso os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2.º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros das comissões julgadoras.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8.10. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste regulamento será decidida, pelo próprio ORGANIZADOR, passível de objeto de recurso.

8.11. Os participantes deverão comparecer na etapa final seguindo a vestimenta conforme descrito: calça jeans comprida, sapato fechado, cabelo preso, unhas cortadas e sem esmalte, sem adornos. Os demais EPIs serão fornecidos pelo ORGANIZADOR.

8.12. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo ORGANIZADOR.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju/SE, 05 de maio de 2022.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL Nº 17/2022/GS/SEDUC**

**ANEXO I**

<b>Unidades de Peso e Medidas</b>
Miligramas (mg)
Gramas (g)
Quilo (kg)
Mililitro (ml)
Litro (L)